

01-0481/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0481 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0481 / 2011

DE

04/10/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

QUITO FORMIGA

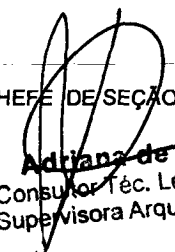
EMENTA:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA
MUNICIPAL DO HIPNÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/05/2012

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

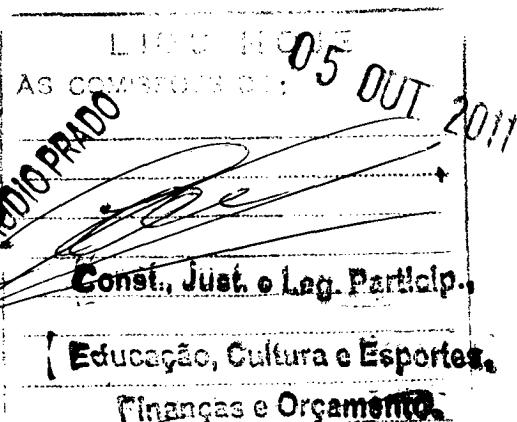


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

01
01-48-1

60



PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01- 00481/2011

Institui, no âmbito do município de São Paulo, o Dia Municipal do Hipnólogo e dá outras providências.

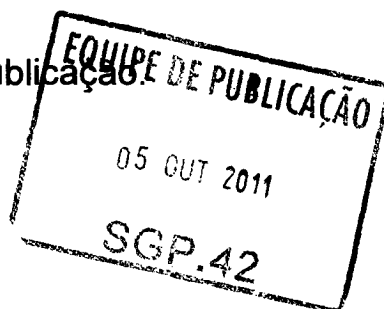
Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As atividades alusivas à efemeridade serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



... (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz)

2 - 4 - a fonte de informação

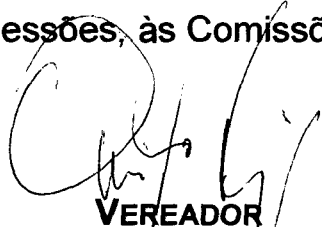
1 - 5 - 6 - 101 - 11

Adelina

Adelina Gomes
Assistente Pedagógica
Registo 101 006

02
01481 01/01/11
K...

Sala das Sessões, às Comissões competentes.



VEREADOR
QUITO FORMIGA

JUSTIFICATIVA

Os Serviços de Saúde em todos os países estão agregando às suas atividades a Hipnoterapia como ferramenta moderna de intervenção nas doenças crônicas objetivando a melhora da Qualidade de Vida dos pacientes com eficiência terapêutica.

Mais de 65 por cento da população padece de dores crônicas devido a distúrbios osteomusculares e ligamentares secundários, principalmente, de esforços repetitivos na indústria e comércio. Para controle destes distúrbios dolorosos os pacientes chegam a ingerir, diariamente, para mais de 15 comprimidos anti-inflamatórios, analgésicos, antidepressivos, relaxantes musculares, antipsicóticos, indutores de sono e protetores da mucosa estomacal. Uma sobrecarga para todos os órgãos do corpo humano objetivando não cura, mas só a melhora funcional dos pacientes.

Em decorrência disso foi criado em 16 de agosto de 2003 o SERVIÇO DE HIPNOLOGIA TERAPÊUTICA da Neuro-Dor do Hospital das Clínicas de São Paulo. E por consequência desta iniciativa foi desenvolvida a Escola de Auto Hipnose para Fibromiálgicos pelo Dr. Jacy Silva com resultados os melhores que poderiam ser imaginados: mais de 95 por cento de satisfação dos pacientes homens e mulheres atendidos com técnicas de Hipnoterapia à custos praticamente zero.

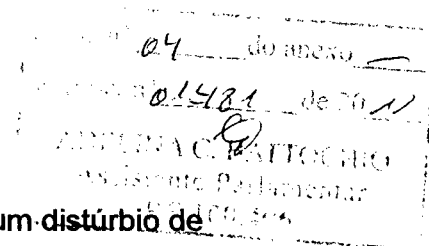
Há de se destacar que um outro Centro de Ensino e atendimento Médico em São Paulo vem desde 1999 atendendo, mensalmente, expressivo número de pacientes com técnicas não evasivas de Hipnose a pacientes com doenças às mais diversas. É o caso do Hospital do Servidor Público de São Paulo.

Temos, também, que realçar o quanto a Hipnose e as técnicas Hipnoterápicas têm trazido benefícios para a nossa população sofredora realçando o que foi realizado no Hospital Miguel Couto no Rio de Janeiro pelo Departamento de Hipnose desta Unidade de Saúde, tendo a frente o Dr. Fernando Rabelo, apoiado pelo Secretário de Saúde, Dr. Ronaldo Gazola e pelo Diretor do Hospital Municipal Miguel Couto, Dr. Paulo Pinheiro.

Na Universidade Estadual de Londrina, Paraná, um Grupo de Hipnólogos vem desenvolvendo um programa abrangente de assistência Médica onde a Hipnoterapia é o principal agente restaurador da Qualidade de Vida dos pacientes homens e mulheres.

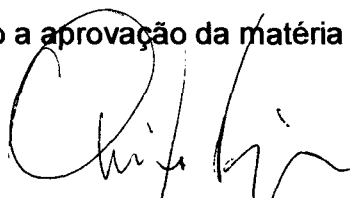
Em todos os Países os Neuro-Cientistas estão elegendo a Hipnose como uma das ferramentas principais em Pesquisas nas áreas de Neurofisiologia e Neuropatologia. A Hipnose é a única ferramenta que permite a tempo presente desenvolver estímulos e obter respostas imediatas para o registro com imagens dos circuitos neurais.

Voltando para a área de Saúde na Universidade da Carolina do Norte, Estados Unidos, a Hipnose é hoje considerada como uma das técnicas com melhores



resultados nos tratamentos da Síndrome do Intestino Irritável, um distúrbio de difícil tratamento.

Pelas razões expostas peço a aprovação da matéria pelos nobres pares


QUITO FORMIGA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº01-481..... de 20.....11..... 6 / 10 / 11..... (a).....

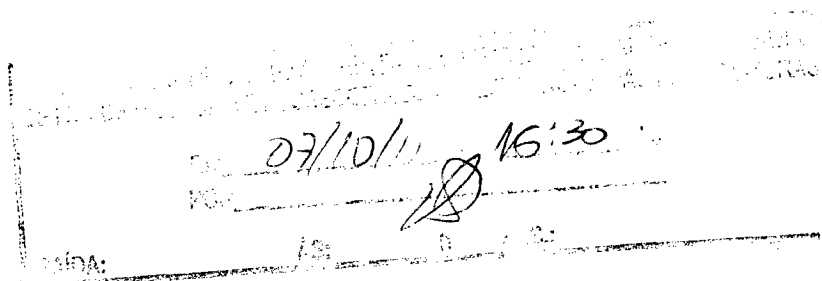
Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

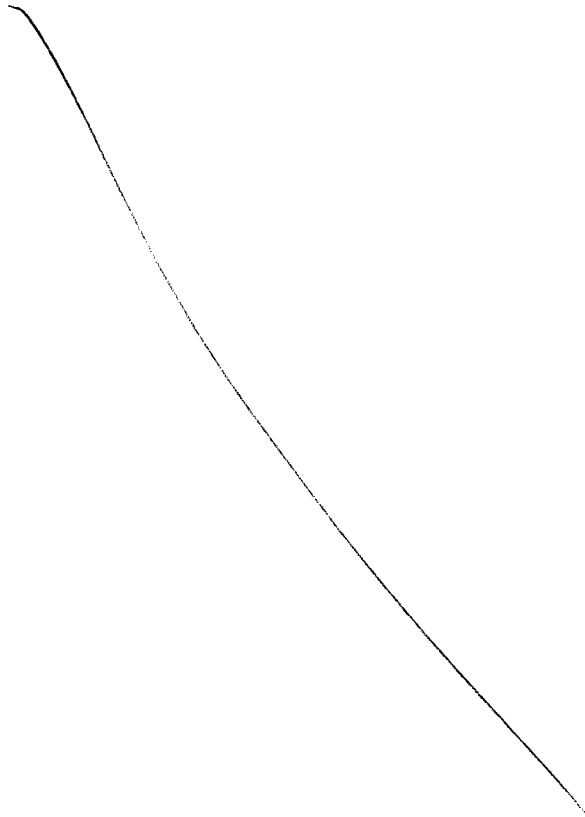
07/10/2011
J. Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



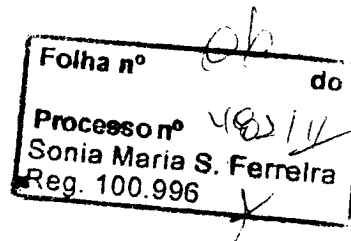
for

18/10/14 20 x 20





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0481/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (art. 7º).

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 14 de outubro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

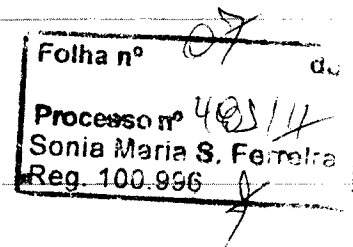
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

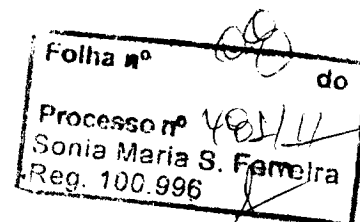
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/10/11 às 18h
 Th RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Registro:
 Saída da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação em 24/10/11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 5º do artigo 63 do R.I.

EXTERNO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 24/10/11 19:45
 FOR
 SAÍDA: 04/11 ÀS: 15 h 15 min

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue m. juntado b, posto data, 03
 documentos b o papel de informação
 publicação b n° 09210
 Em 25/11/11
 a) 222

Liliane Jun Ogura
 RF: 11095



Processo nº	09	do
Processo	481	/11
Assinado por	Júlio José de Aguiar	
Data	11.09.11	28.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0481-11

16 - PAR

16- 01677/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0481/11.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Hipnólogo".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 25 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0481/11.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - REL.COM

17- 01735/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0481-11

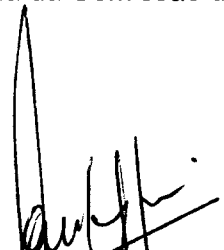
Folha nº	10.	de
Processo	481	/A/
Assinado por	João Ogura	
Reg. nº	11.005	29.2

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia Municipal do Hipnólogo;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

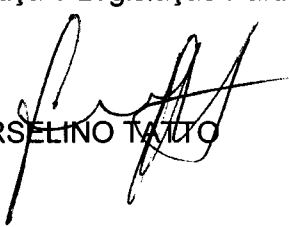
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/04/11


ABOU ANAN


ADILSON ANDRADE

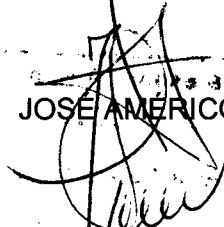
ADOLFO QUINTAS

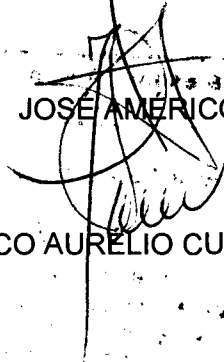
AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TAITO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29/11/11

Pág. 108 Col. 3ª

Conferido: *[Assinatura]*

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29/11/11

[Assinatura]
SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 30.11.11	às 13:15
RF 101.036	

[Assinatura]
SERGIO MONTA
RF. 10.923

Ao Nobre Vereador/ A Nobre Vereadora	
<i>[Assinatura]</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes	
Em: 29/11/12	
Presidente <i>[Assinatura]</i>	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.V.	

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 11 Em 02/03/12

Hélio Hideki Tachibana *[Assinatura]*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00154/2012**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 481/2011.**

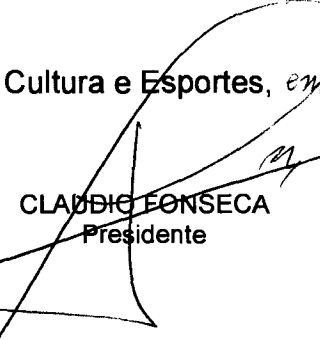
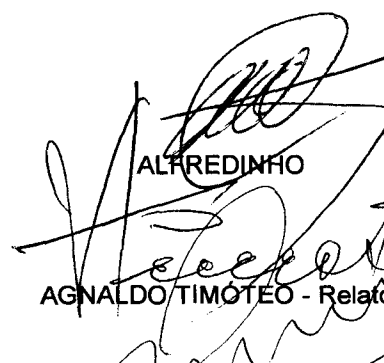
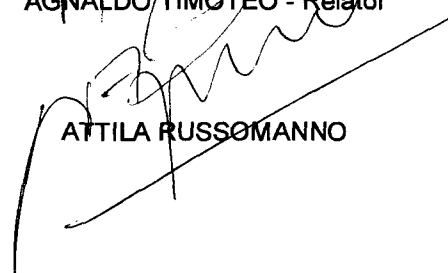
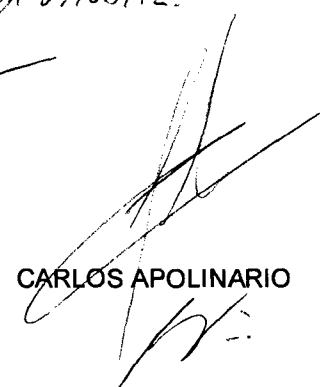
Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Quito Formiga, que Institui no âmbito do município de São Paulo o dia municipal do Hipnólogo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo com o objetivo de adequar a proposição às melhores regras de técnica legislativa.

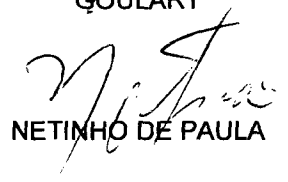
Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é de extrema importância do ponto de vista da saúde pública. Trata-se de avançada técnica terapêutica voltada para a minoração das dores crônicas e seus similares.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/03/12.


CLAUDIO FONSECA
Presidente
ALFREDINHO
AGNALDO TIMÓTEO - Relator
ATTILA RUSSOMANNO
CARLOS APOLINARIO

GOULART


NETINHO DE PAULA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 03 / 12
página 106 2ª
Conteúdo: *TR*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09 / 03 / 12

TR
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/03 às RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

Adilson
13 03 2012
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 12 # Em 09/04/12

Caio Cesar Rodrigues *CR*
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

Folha nº 12 do proc.
nº 01-481 de 20 11

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

16 - PAR
16- 00343/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 481/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro, em data que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adapta a propositura às regras de técnica legislativa dispostas na Lei Complementar nº 95, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/2012

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Adilson Amadeu
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 00345/2012

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, p. 104 do D.O.C. de

06 / 04 / 2012
Página(s) 107 Coluna(s) 04

Conferido por:

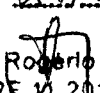

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

A SGP-23
São Paulo. 09/04/12


Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
09 ABR 2012
17:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 13 • 19 e folha de
informação sob n° 20 27/04/12


Anderson Rogério de Souza
RF. 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha n° 13 do Processo
n° 01-0431 de 2011
Anderson Régio de Souza
RF: 44201

São Paulo, 18 de abril de 2012.

Ofício SGP-23 nº 1258/12

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 18 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 481/11, de autoria do Vereador Quito Formiga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Processo
nº 01-0481 de 2011
Anderson Rogério de Souza
RPA 11.201

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 481/11)
(VEREADOR QUITO FORMIGA - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia Municipal do Hipnólogo;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

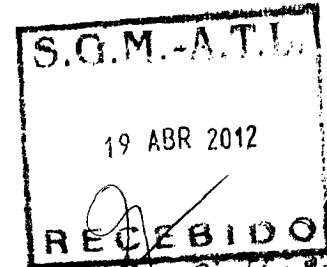
JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 19/4/2012 às 08:12.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Forma nº 15 do Processo
nº 01-0481 de 2011
Anderson Rogério de Souza
RF: 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gómes Giraldes Antonelli
RF: 508.562.200
S.G.M.-A.T.L.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 1258, de 18/04/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 481/11, de autoria do Vereador Quito Formiga (inciso I do art. 84 do R.I.).



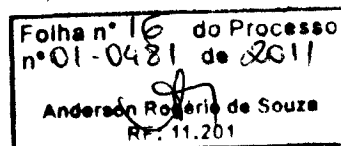
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 54/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 1258/2012



15 - DOCREC
15- 00199/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 481/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.571.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 15.571

15 - 002229 - 1/1
15- 00199/2012 - 10:12 - 25/04/2012 - 10:12 - 002229 - 1/1

25/04/2012
[Handwritten signature]

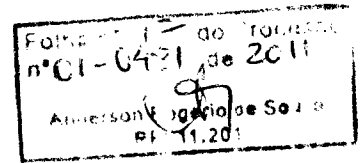
RECEBIDO EM
- 561-23 -
25 ABR 2012
17:00 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 25 de abril de 2012.

Ofício SGP-23 nº 1461/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.571, de 24 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 481/11, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.571 DE 24 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 481/11)
(VEREADOR QUITO FORMIGA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Hipnólogo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia Municipal do Hipnólogo;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

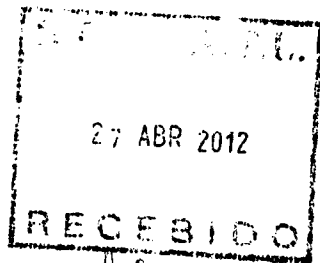
JCSS/krms

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no Diário Oficial de
27 1 04 120 12
página 142, cols. 3^a e 4^a
Conferido: _____

~~Claudio Henrique Leal Limaes~~
~~Assistente Parlamentar~~

✓

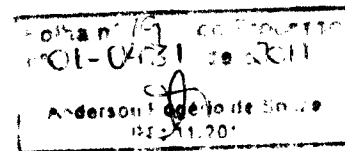


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 585.983.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 26 de abril de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 1461, de 25/04/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.571, de 24 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 481/11, de autoria do Vereador Quito Formiga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 01-0481 de 20 11 27, 04 12 (a) af

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 27/04/2012

Jose Santos
.....
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 21 03 / 05 / 2012
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo **01-481** de **2011** 03/05/2012

Eduardo F. Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **03/05/2012**
O Funcionário

Eduardo F. Filho
Eduardo Flório Filho
RF11175